



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 87 • São Paulo, quarta-feira, 11 de maio de 2005

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 49.578, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Oscar Bressane, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 844, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Oscar Bressane.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.579, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 4489, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.580, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Cruzália, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 578, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Cruzália.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.581, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Maracá, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 1.034 de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Maracá.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.582, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Palmital, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 3238, de 3 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Palmital.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.583, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Platina, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 994, de 4 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Platina.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.584, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Iepê, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 23, de 5 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Iepê.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de maio de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2005.

### DECRETO Nº 49.585, DE 10 DE MAIO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Nantes, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 13, de 2 de maio de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Nantes.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.